RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
9:37 hs. Em: 29 / 04 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 06 / 05 / 2025
Presidente

REQUERIMENTO Nº 301 /2025
(Do Vereador Wagner do Solanense)

EXPEDIDO
Ofício nº 557 / 2025
Em: 07 / 05 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Andre Luis Almeida Coutinho,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do Projeto de Lei "**Institui o benefício da meia inscrição para estudantes em corridas de rua realizadas no Município de Cabedelo/PB"**, nos termos da minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

O incentivo à prática esportiva é fundamental para a promoção da saúde, da cidadania e da qualidade de vida, especialmente entre os jovens. A concessão da meia inscrição para estudantes em eventos de corrida de rua estimula a participação da juventude, facilita o acesso às práticas esportivas e democratiza as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

Cabedelo (PB), em 29 de abril de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/f262c3ae-36a7-4c3a-9e81-b26846fc6174

MINUTA DE PROJETO DE LEI N°___/2025
(Do vereador Wagner do Solanense)

"**Institui o benefício da meia inscrição para estudantes em corridas de rua realizadas no Município de Cabedelo/PB"**, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o direito à meia inscrição para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público ou privado nas corridas de rua promovidas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2° Para fins desta Lei, considera-se:

I – Corridas de rua: eventos esportivos realizados em vias públicas com percurso previamente determinado, com participação aberta ao público em geral;

II – Estudantes: indivíduos regularmente matriculados em instituições de ensino de nível fundamental, médio, técnico ou superior, que comprovem tal condição no ato da inscrição.

Art. 3° O valor da meia inscrição corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado ao público em geral.

Art. 4° A comprovação da condição de estudante será feita mediante apresentação de documento oficial expedido pela instituição de ensino, acompanhado de documento de identificação com foto.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/f262c3ae-36a7-4c3a-9e81-b26846fc6174

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca incentivar a participação de estudantes nas corridas de rua realizadas no município de Cabedelo, por meio da concessão do benefício da meia inscrição para alunos regularmente matriculados em instituições de ensino públicas e privadas.

Nos últimos anos, a prática da corrida de rua tem registrado um crescimento significativo, não apenas como modalidade esportiva, mas também como uma estratégia de promoção da saúde física e mental. Esse avanço demonstra uma transformação positiva nos hábitos da população, que merece ser fortalecida e ampliada de forma inclusiva.

A iniciativa favorece a formação de uma cultura esportiva entre os jovens, estimulando o uso consciente dos espaços públicos, o desenvolvimento de hábitos saudáveis e a construção de valores como disciplina, persistência e cooperação.

Trata-se de uma ação simples, com baixo impacto financeiro para os organizadores e um grande potencial de transformação para a juventude cabedelense. Ao apoiar esta medida, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma cidade mais saudável, inclusiva e atenta às necessidades dos seus estudantes.

Cabedelo (PB), em 29 de abril de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/f262c3ae-36a7-4c3a-9e81-b26846fc6174